

Lei nº 272

Anteriga o calçamento da rua
Aze, mediante concorrência publi-
ca em per administração da Prefe-
tura.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas
decretou e em sancionou a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a
executar, mediante concorrência em per
administração da Prefeitura, as obras de
calçamento a paralelepípedos da Rua Aze,
no trecho compreendido entre a Rua Ter-
mambuco e a Avenida João Pinheiro,
pedindo para esse fim depender até a im-
portância de R\$ 191.650,00 (cento e noventa e
um mil seis-centos e cinquenta e cinco),
incluindo os serviços de reforma no asse-
tamento dos meios fios já existentes.
- Art. 2º - A despesa com a execução das obras de
que trata o artigo anterior correrá por conta
de dotações a serem incluídas no orça-
mento do próximo exercício.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1954, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de
Caldas, 19 de Maio de 1953.

M. F. L. M. T.
Prefeito Municipal.